

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 4.006, DE 2001

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de mensagens educativas sobre os males e os riscos do tabaco e do álcool, em cadernos e livros escolares.

Autor: Deputado Themístocles Sampaio

Relator: Deputado Serafim Venzon

I - RELATÓRIO

A proposição acima ementada obriga as gráficas, editoras e demais empresas dedicadas à impressão e edição de material didático a publicar mensagens educativas sobre os males e os riscos do uso do tabaco e álcool nas contracapas de cadernos e livros escolares. Remete ao Poder Executivo a regulamentação da lei.

Em sua justificção, o Autor lembra que a publicidade é a maior incentivadora do uso do álcool e do tabaco. Assim, a publicidade pedagógica certamente terá ação efetiva para a reduzir seu consumo, uma vez que os jovens, principalmente, são sensíveis a mensagens e propagandas. Por outro lado, estas mensagens alcançarão considerável parcela da população adulta, com pais e professores.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas. Este projeto de lei será apreciado, em seguida, pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto, e em seguida, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição do Deputado Themístocles Sampaio representa uma maneira engenhosa de motivar o jovem para não usar derivados do fumo e do álcool. A veiculação em objetos que eles manipulam constantemente, como livros e cadernos fará que estas mensagens constituam lembrete permanente em seu cotidiano.

A nosso ver, é uma iniciativa que, apesar de simples, pode trazer benefícios significativos e beneficiar uma parcela enorme da população. Da mesma forma, pode ampliar seu espectro de ação e atingir familiares e professores.

Assim sendo, ao reconhecer o valor da iniciativa sob análise, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.006, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado Serafim Venzon
Relator